

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍUTABA**

**LEI N° 905, DE 22 DE OUTUBRO DE 1964.**

**Abre créditos suplementares**

A Câmara Municipal de Ituítaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta-milhões-de-cruzeiros), a autorização a que se refere o art. 1º, da Lei nº 819, de 27 de novembro de 1963, referentemente à execução, no corrente exercício de 1964, das obras de calçamento e meios-fios.

Art. 2º - Fica elevada para Cr\$ 716.000,00 (setecentos-e-sessenta-mil-cruzeiros), a autorização a que se refere o art. 1º, da Lei nº 815, de 27 de novembro de 1963, referentemente à aquisição, no corrente exercício de 1964, de máquinas, aparelhos, instrumentos e móveis e utensílios, para o Serviço de Obras.

Art. 3º - Para os fins previstos nos arts. anteriores, ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 80 2 - Aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e móveis e utensílios .....	Cr\$ 116.000,00
8 81 4 - Serviço de calçamento e meios-fios .....	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL .....	<b><u>Cr\$ 10.116.000,00</u></b>

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituítaba, nos 22 de outubro de 1964.-

*G. Franco*  
- Prefeito Municipal -

(Geraldo Gouveia Franco)

- Secretário -

(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/-.-.